



## Prefeitura do Brejo da Madre de Deus-PE

### LEI MUNICIPAL nº. 300/2010

**Ementa:** Desafeta área pública que menciona, autoriza a respectiva doação e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 68, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º** - Fica autorizada a desafetação da área pública municipal de **717,17 metros quadrados**, em forma triangular, localizada na Rua Hisbelo de Queiroz Campos, nesta cidade, para fins de doação ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, nos termos desta Lei;

**Art. 2º** - A área de que trata o artigo 1º, desta Lei destinar-se-á a instalação da agência de atendimento do aludido órgão previdenciário;

**Art. 3º** - Em caso de desistência da instalação da referida agência, dentro do prazo de 02(dois) anos, a contar da data da sanção desta Lei, o terreno descrito no artigo 1º, voltará ao domínio do município, sem qualquer forma de indenização por eventuais edificações nele existentes;

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em 13 de agosto de 2010.

  
**José Edson de Sousa**  
Prefeito